

Segundo o Governo italiano, a Comissão desvirtuou os factos quando impôs a correcção financeira com base no pressuposto errado, afirmado pela DG AGRI, de que a AGEA não efectuou o controlo sobre as entradas e saídas de açúcar, e de que «se trataram (sem comprovação oficial do peso) de cerca de 127 000 toneladas de açúcar». Além disso, o Governo italiano censura a falta de provas em relação ao facto de «não ter sido realizado o controlo anual dos inventários [...] quando se procedeu a operações de armazenamento» e ao facto de que «cerca de 127 000 toneladas de açúcar foram transferidas (sem comprovação ou peso oficial) entre 30 de Setembro de 2006 (data limite até à qual deveria ter sido realizado o inventário) e Fevereiro de 2007». Com efeito, face à prova documental apresentada pela AGEA — isto é, a contabilidade que atesta as quantidades dos movimentos e das existências de açúcar por cada depósito — entregue aos Serviços da Comissão, este últimos não podiam afirmar o contrário sem apresentar provas para tal.

O sétimo fundamento é relativo à violação de formalidades essenciais por falta de fundamentação e falta de prova (artigo 269.º TUE, ex-artigo 253.º TCE), em relação ao pretenso risco de danos para o Fundo.

Segundo o Governo italiano, a decisão padece de falta de fundamentação por não ter examinado o efeito útil dos controlos efectuados pela AGEA sobre as entradas e saídas do açúcar dos armazéns e sobre as suas existências finais mensais.

Recurso interposto em 7 de Julho de 2011 — Stichting Greenpeace Nederland e PAN Europe/Comissão

(Processo T-362/11)

(2011/C 252/97)

Língua do processo: inglês

Partes

Recorrentes: Stichting Greenpeace Nederland (Amesterdão, Países Baixos) e Pesticide Action Network Europe (PAN Europe) (Bruxelas, Bélgica) (representante: B. Kloostra, advogado)

Recorrida: Comissão Europeia

Pedidos

- declarar que a decisão da Comissão, de 6 de Maio de 2011, viola o Regulamento (CE) n.º 1049/2001 ⁽¹⁾;
- declarar que a decisão da Comissão, de 6 de Maio de 2011, viola a Convenção de Aarhus sobre o acesso à informação, participação do público no processo de tomada de decisão e acesso à justiça em matéria de ambiente, o Regulamento (CE) n.º 1049/2001 e o Regulamento (CE) n.º 1367/2006 ⁽²⁾;
- anular a decisão da Comissão de 6 de Maio de 2011; e
- condenar a Comissão nas despesas do processo.

Fundamentos e principais argumentos

Em apoio do seu recurso, a recorrente invoca dois fundamentos.

1. Primeiro fundamento relativo ao facto de a decisão recorrida violar o artigo 8.º, n.ºs 1 e 2, do Regulamento (CE) n.º 1049/2001, por não decidir nos prazos previstos sobre o pedido confirmativo da recorrente e não fornecer uma fundamentação circunstanciada para esse facto.
2. Segundo fundamento relativo ao facto de a decisão recorrida violar o artigo 4.º da Convenção de Aarhus, o artigo 4.º, n.ºs 2 e 5, do Regulamento (CE) n.º 1049/2001 e o artigo 6.º, n.º 1, do Regulamento (CE), n.º 1367/2006, por falta de apreciação, uma vez que:
 - a fundamentação da recusa não cumpre a Convenção de Aarhus;
 - a informação solicitada deve ser qualificada como informação relacionada com emissões para o ambiente; e
 - existe um interesse público superior na divulgação da informação solicitada pelas recorrentes.

⁽¹⁾ Regulamento (CE) n.º 1049/2001 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 30 de Maio de 2001, relativo ao acesso do público aos documentos do Parlamento Europeu, do Conselho e da Comissão (JO L 145, p. 43).

⁽²⁾ Regulamento (CE) n.º 1367/2006 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 6 de Setembro de 2006, relativo à aplicação das disposições da Convenção de Aarhus sobre o acesso à informação, participação do público no processo de tomada de decisão e acesso à justiça em matéria de ambiente às instituições e órgãos comunitários (JO L 264, p. 13).